



LEI COMPLEMENTAR Nº 252, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

Sanciono a presente Lei sem veto.
Gabinete Civil, Parnamirim/RN, 20 de dezembro de
2023; 135ª da República.



Prefeito

Dispõe sobre a criação de cargos públicos de provimento efetivo, a serem preenchidos por profissionais selecionados através de concurso público, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 50, I, da Lei Orgânica de Parnamirim/RN, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Parnamirim/RN aprovou e, eu, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Ficam criados na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde de Parnamirim/RN, os cargos e as respectivas vagas de provimento efetivo de nível médio e superior, conforme anexos I da presente Lei, que se incorporam a estrutura de pessoal do Município de Parnamirim/RN e passarão a integrar o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimento dos profissionais de saúde efetivos.

Parágrafo único. O provimento dos cargos efetivos, relativos às vagas criadas por esta Lei, que se dará através de concurso público, fica condicionado à comprovação da existência de prévia dotação orçamentária e financeira para atender as projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes, conforme o disposto no § 1º do art. 169 da Constituição Federal.

Art. 2º. O Vencimento e as atribuições dos cargos públicos criados por esta Lei são os mesmos definidos para aqueles de idêntica denominação, ou para o mesmo grau de escolaridade, daqueles já existentes no Quadro de Pessoal do Município de Parnamirim, especialmente os previstos Lei Complementar nº 149/2019.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta do Orçamento Geral do Município.

Art. 4º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.



ROSANO TAVEIRA DA CUNHA
Prefeito



ANEXO I

NÍVEL SUPERIOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CARGO	NÍVEL	VAGAS	CARGA HORÁRIA
Enfermeiro de ESF	Superior	13	40 horas
Técnico de Enfermagem de ESF	Ensino médio + Técnico em Enfermagem	20	40 horas
Dentista de ESF	Superior	02	40 horas
Psicólogo	Superior	01	40 horas



DIÁRIO OFICIAL

PARNAMIRIM

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

INSTITUÍDO PELA LEI Nº 030 DE 12 DE MAIO DE 2009

ANO VIII – Nº DOM4145 – PARNAMIRIM, RN, 21 DE DEZEMBRO DE 2023 – R\$ 0,50

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GACIV
Gabinete Civil

LEIS

LEI COMPLEMENTAR Nº 252, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

Sanciono a presente Lei sem veto.

Gabinete Civil, Parnamirim/RN, 20 de dezembro de 2023; 135ª da República.

Prefeito

Dispõe sobre a criação de cargos públicos de provimento efetivo, a serem preenchidos por profissionais selecionados através de concurso público, e dá outras providências.

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 50, I, da Lei Orgânica de Parnamirim/RN, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Parnamirim/RN aprovou e, eu, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Ficam criados na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde de Parnamirim/RN, os cargos e as respectivas vagas de provimento efetivo de nível médio e superior, conforme anexos I da presente Lei, que se incorporam a estrutura de pessoal do Município de Parnamirim/RN e passarão a integrar o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimento dos profissionais de saúde efetivos.

Parágrafo único. O provimento dos cargos efetivos, relativos às vagas criadas por esta Lei, que se dará através de concurso público, fica condicionado à comprovação da existência de prévia dotação orçamentária e financeira para atender as projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes, conforme o disposto no § 1º do art. 169 da Constituição Federal.

Art. 2º. O Vencimento e as atribuições dos cargos públicos criados por esta Lei são os mesmos definidos para aqueles de idêntica denominação, ou para o mesmo grau de escolaridade, daqueles já existentes no Quadro de Pessoal do Município de Parnamirim, especialmente os previstos Lei Complementar nº 149/2019.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta do Orçamento Geral do Município.

Art. 4º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

ROSANO TAVEIRA DA CUNHA
Prefeito

ANEXO I

NÍVEL SUPERIOR SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CARGO	NÍVEL	VAGAS	CARGA HORÁRIA
Enfermeiro de ESF	Superior	13	40 horas
Técnico de Enfermagem de ESF	Ensino médio + Técnico em Enfermagem	20	40 horas
Dentista de ESF	Superior	02	40 horas
Psicólogo	Superior	01	40 horas

LEI COMPLEMENTAR Nº 254, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

Sanciono a presente Lei sem veto.

Gabinete Civil, Parnamirim/RN, 20 de dezembro de 2023; 135ª da República.

Prefeito

Regulamenta a Política Pública de Assistência Social e estabelece o Sistema Único de Assistência Social – SUAS do Município de Parnamirim e dá outras providências.



DIÁRIO OFICIAL

PARNAMIRIM

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

INSTITUÍDO PELA LEI Nº 030 DE 12 DE MAIO DE 2009

ANO VIII – Nº DOM4146 – PARNAMIRIM, RN, 21 DE DEZEMBRO DE 2023 – R\$ 0,50

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GACIV
Gabinete Civil

LEIS

LEI COMPLEMENTAR Nº 253, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

Sanciono a presente Lei sem veto.

Gabinete Civil, Parnamirim/RN, 20 de dezembro de 2023; 135ª da República.

Prefeito

Dispõe sobre a alteração do Anexo I, da Lei Complementar nº 250, de 14 de novembro de 2023, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 50, I, da Lei Orgânica de Parnamirim/RN, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e, eu, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Fica alterado o anexo I, da Lei Complementar nº 250, de 14 de novembro de 2023, que extinguiu cargos em comissão e criou funções gratificadas no quadro funcional previsto na Lei Complementar Municipal nº 164/2019, passando a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO I

RELAÇÃO DA TRANSFORMAÇÃO DOS CARGOS E FUNÇÕES

Cargos extintos
1 cargo de Diretor Técnico de Unidade Especializada de Saúde – Porte 01
1 cargo de Diretor Técnico de Unidade Especializada de Saúde – Porte 02

Funções gratificadas criadas

Diretor Técnico do Hospital Maternidade Divino Amor
Diretor Clínico do Hospital Maternidade Divino Amor
Diretor Técnico da UPA Maria Nazaré
Diretor Clínico da UPA Maria Nazaré
Diretor Técnico do Hospital Márcio Marinho
Diretor Clínico do Hospital Márcio Marinho

Art. 2º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 21 de setembro de 2023.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

ROSANO TAVEIRA DA CUNHA
Prefeito

EXTRATOS

Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 015/2022

Processo Administrativo nº 34.567/2023

Unid. Gestora: 02.001 – Gabinete Civil

CNPJ Contratado: 05.340.639/0001-30

Razão Social Contratado: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL

Endereço: Calçada Canopo, 11, 2º andar, sala 03, Centro de Apoio II, Alphaville, Santana de Parnaíba/SP – CEP 06541-078

OBJETO: Prorrogação da prestação de serviço de gerenciamento de combustível, conforme especificações contidas no Processo Administrativo nº 5.648/2022 - Pregão Eletrônico nº 33/2022.

Data da Expedição do Termo: 20/12/2023

Vigência: 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024